

DECRETO Nº 277, de 16 de setembro de 2022.



EMENTA: Declara a desapropriação de itens religiosos pertencentes à Igreja de São Severino dos Ramos, em complemento ao Decreto nº 249, de 17 de março de 2022, que desapropriou imóveis para fins de interesse social, objetivando a criação do complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei Municipal nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Carta Municipalista do Paudalho,

CONSIDERANDO que, por intermédio do Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, foi declarado de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 73.137,04m² (setenta e três mil cento e trinta e sete vírgula zero quatro metros quadrados), situada em São Severino dos Ramos, Zona Rural, neste município;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, de que trata o Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, teve como destinação a criação do complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos, em Paudalho – PE;

CONSIDERANDO que, dentre as benfeitorias constantes do laudo de avaliação das áreas expropriadas, encontra-se a igreja de São Severino dos Ramos;

CONSIDERANDO que os objetos correspondentes aos bens históricos consagrados do Santuário, dentre eles, a imagem de São Severino dos Ramos, se encontram no interior da igreja, sendo parte integrante do santuário religioso;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, teve como abrangência os itens que compõem o conjunto de obras religiosas pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos;

CONSIDERANDO que foi promovida a ação de desapropriação judicial em decorrência da expedição do Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022;



CONSIDERANDO a necessidade da conservação e registro de integração dos objetos correspondentes aos bens históricos consagrados da Igreja de São Severino dos Ramos;

CONSIDERANDO que o Município não possui *expert* para promover a avaliação dos objetos correspondentes aos bens históricos consagrados da Igreja de São Severino dos Ramos:

CONSIDERANDO que o expropriante promoverá o respectivo inventário de todos os itens religiosos pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos, e que deverá ser elaborado conjuntamente com os expropriados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 826, de 05 de abril de 2018, que declarou como patrimônio cultural, religioso e imaterial, a romaria de São Severino dos Ramos;

CONSIDERANDO que o Relatório de Proposições do Plano Diretor do Município de Paudalho, elaborado pela FIDEM, e que resultou na Lei Municipal nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho), apontou a Lista de Conjuntos e Imóveis Especiais de Preservação — CIEPs, nela incluída a Igreja de São Severino dos Ramos;

CONSIDERANDO a autorização legislativa prevista no art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1º – Declara a desapropriação de itens religiosos pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos, em complemento ao Decreto nº 249, de 17 de março de 2022, que desapropriou imóveis para fins de interesse social, objetivando a criação do complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos.

Art. 2º – O expropriante aponta para a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de prévia indenização, registrando que a oferta possui o condão da atender ao Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cuja avaliação será realizada por perícia judicial, em razão de a desapropriação ser judicial.



Art. 3º — A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, destina-se o registro de integração dos itens religiosos pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos, em complemento ao Decreto nº 249, de 17 de março de 2022.

Art. 4º – Fica declarada de caráter urgente a desapropriação da área descrita no art. 1º, deste decreto.

Art. 5º – As despesas decorrentes deste decreto serão provenientes da conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 16 de setembro de 2022.

MARCELLO Assinado de forma digital por MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA:05390 GOUVEIA:05390138465 Dados: 2022.09.16 12:48:02 -03'00'

Marcello Fuchs Campos Gouveia Prefeito